



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DE LOURDES

SÁBADO, 31 DE JANEIRO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.474
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

OUTROS ATOS OFICIAIS



DECRETO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO 2026

Dispõe sobre prazos e procedimentos para inscrições e funcionamento de ambulantes, barracas, food trucks, restaurantes, bares, parques e demais estruturas comerciais durante as festividades de Nossa Senhora de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001, 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização e funcionamento de atividades comerciais durante eventos festivos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia da ordem, segurança, higiene e bem-estar da população e visitantes durante os eventos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar tratamento isonômico e transparente aos interessados em exercer atividades comerciais nos eventos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios, prazos e procedimentos para inscrições de ambulantes (carrinho de pipoca, isopor, espetinhos), barracas, food trucks, restaurantes, bares, parques e demais estruturas comerciais que atuarão durante eventos festivos promovidos ou apoiados pelo Município de Campo Alegre de Lourdes - BA.

Art. 2º - A exploração de atividades comerciais durante eventos festivos municipais dependerá de prévio licenciamento pela Secretaria Municipal de Eventos e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. O licenciamento não exime o comerciante do cumprimento das demais exigências legais, incluindo alvarás, licenças sanitárias e demais autorizações pertinentes.

Art. 3º - As inscrições para exploração de atividades comerciais durante eventos das festividades de Nossa Senhora de Lourdes, que ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2026, deverão ser realizadas até o dia 05 de fevereiro de 2026;

Art. 4º - As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Eventos;

SÁBADO, 31 DE JANEIRO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.474
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



Art. 5º - Para efetivação da inscrição, os interessados deverão apresentar:

- I- Pessoa física:
 - a) Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH;
 - b) Comprovante de residência;
- II- Pessoa Jurídica:
 - a) CNPJ;
 - b) Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH do representante legal;
 - c) Alvará de funcionamento, quando aplicável;

Parágrafo primeiro - A Prefeitura poderá solicitar documentação complementar de acordo com a natureza da atividade.

Art. 6º - A alocação dos espaços será definida pela Comissão Organizadora do Evento, considerando:

- I – Segurança e fluxo de circulação de pessoas;
- II – Infraestrutura disponível;
- III – Natureza da atividade comercial;
- IV – Acessibilidade e normas de segurança;

Art. 7º - Não será permitida troca de espaços entre comerciantes sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Pela exploração de atividades, será cobrada taxa de licenciamento, cujos valores obedecem ao código tributário municipal;

Parágrafo único: Após cadastramento, o comerciante deverá comparecer ao setor de tributos para solicitar emissão da taxa competente.

Art. 9º - São obrigações dos comerciantes:

- I – Atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente em relação ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas;
- II – Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

Art. 10º - É expressamente proibido:

- I – Sublocar, ceder ou transferir o espaço autorizado a terceiros;

SÁBADO, 31 DE JANEIRO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.474
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



II – Ampliar a área originalmente autorizada;

III – Obstruir vias de circulação;

Art. 11º - Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do(a) Secretário(a) Municipal competente;

Art. 12º - A Prefeitura não se responsabiliza por furtos, roubos, danos ou prejuízos sofridos pelos comerciantes, devendo cada um adotar suas próprias medidas de segurança.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES,
ESTADO DA BAHIA**, no dia 30 de janeiro de 2026.

TADEU DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SÁBADO, 31 DE JANEIRO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.474
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado; CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas necessárias para a contratação; CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documento apresentado pelo setor competente, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; CONSIDERANDO a comprovação de que após a devida publicidade prescrita no art. 79, parágrafo único, inciso I, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; CONSIDERANDO a razão da escolha do credenciado e a justificativa do preço, através da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração; CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos; CONSIDERANDO a possibilidade de contratação via procedimento auxiliar de através de credenciamento via chamamento público, conforme Art. 78, inciso I e a contratação direta através de credenciamento e as regras que o regem, com fundamento no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas; AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Do credenciado o Sr RUBERVAGNER FERREIRA MILITÃO, inscrito no CNPJ: sob nº 34.540.006/0001-73, com valor global de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais) Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Campo Alegre de Lourdes, 30 de janeiro de 2026. TADEU DIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026-CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições na sede do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: RUBERVAGNER FERREIRA MILITÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.540.006/0001-73. Valor do Contrato: R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA: 30/01/2026 a 31/12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026. Processo Administrativo: 020/2026. Tipo: menor preço global. Objeto: Registro de preços para aquisição de prótese dentária para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O acolhimento das propostas será a partir das 09:30h do dia 19/02/2026 e o limite de acolhimento até as 09:30h do dia 23/02/2026. O Início da sessão pública: será 10h:00min do dia 23/02/2026 (Horário de Brasília). O Edital está disponível na transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br, no PNCP, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações. 02/02/2026. Geison Ferreira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. O município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por meio do seu pregoeiro, avisa que realizará a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo Administrativo: 042/2026. Tipo: menor preço por item. Objeto: Pregão eletrônico sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para

atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O acolhimento das propostas será a partir das 15:00h do dia 19/02/2026 e o limite de acolhimento até as 15:00h do dia 23/02/2026. O Início da sessão pública: será 15h:30min do dia 23/12/2026 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no site <https://campoalegredelourdes.ba.gov.br>, no PNCP, na plataforma licitações-e, e no Setor de Licitações. 30/01/2026. Geison Ferreira dos Santos. Pregoeiro Oficial.



**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br







